

SECRETARIA DE FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA BENS E SERVIÇOS Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

1. Objeto:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para serviços de edição, pré-impressão, impressão e confecção de materiais gráficos diversos, tais como, Boletos de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, do exercício 2026, com dados variáveis, para os imóveis situados na área urbana, e também os Boletos referentes aos Tributos Mercantis do exercício 2026, quais sejam, ISS-FIXO – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLL – Taxa de Licença de Localização. Conforme condições, quantidades, exigências, e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Vigência:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 06 meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. Há possibilidade de prorrogação?

(X) Não. Em razão de: é a quantidade exata de contribuintes.

() Sim. Número de meses e fundamento legal

3. Do modelo de execução do objeto e exigência de amostras

O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única, após o recebimento de nota de empenho com prazo não superior de entrega dos bens é de 20 dias úteis, contados do (a) autorização de fornecimento.

3.1. Os serviços serão executados dentro da vigência do respectivo contrato, que terá início com sua assinatura, e na frequência em que forem solicitados por meio de Ordem de Serviço do Contratante;

3.2. A prestação se dará em produção de prova gráfica, impressão e entrega do material impresso, conforme definições do CONTRATANTE, dentro dos prazos, tiragens e especificações deste Termo quanto ao material que receberá a impressão e

acabamento.

3.3. Da prova gráfica:

- 3.3.1** Para cada serviço a ser executado, a CONTRATANTE disponibilizará à equipe da CONTRATADA, por e-mail ou mídia digital, os arquivos eletrônicos do trabalho a ser impresso;
- 3.3.2** A partir dos arquivos eletrônicos disponibilizados pela CONTRATANTE a CONTRATADA produzirá em 03 (três) dias úteis uma prova gráfica com o objetivo de servir de referência visual para a impressão final que será realizada;
- 3.3.3** A CONTRATADA terá o prazo contado a partir do recebimento do arquivo eletrônico para enviar as provas gráficas ao CONTRATANTE, podendo esse prazo ser ajustado entre as partes em função da complexidade do trabalho e necessidade e prioridades do CONTRATANTE;
- 3.3.4** A prova gráfica poderá eventualmente ser dispensada pelo CONTRATANTE, caso esta julgue desnecessária devido à baixa complexidade do serviço;
- 3.3.5** Caso a CONTRATADA tenha previsão de atraso na entrega da prova gráfica, deverá informar as razões imediatamente ao CONTRATANTE, de modo que seja possível alterar o prazo ou redefinir prioridades em relação a outros serviços.

3.6 Da impressão:

- 3.6.1** Na realização de cada trabalho, caso não haja orientação expressa do CONTRATANTE, ficará a critério da CONTRATADA a escolha do sistema mais adequado para impressão (digital ou off-set) a ser utilizado, observadas as especificações, as tiragens e os prazos indicados nas respectivas Ordens de Serviço;
- 3.6.2** As impressões não aproveitadas no processo de produção e as sobras de papel deverão ser destruídos por meio de fragmentadora, mas dependências da CONTRATADA.

3.7 Da entrega:

- 3.7.1** A contratada terá o prazo que será contado a partir da aprovação da prova gráfica final, para entrega da tiragem produzida, podendo esse prazo ser ajustado entre as partes em função da complexidade do trabalho e necessidades e prioridades do CONTRATANTE.
- 3.7.2** Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente, a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior;
- 3.7.3** Os impressos produzidos deverão ser devidamente embalados, identificados com etiquetas que indiquem o nome e a quantidade da publicação em cada embalagem, e entregues pela CONTRATADA ao CONTRATANTE;
- 3.7.4** Para todos os itens da contratação, as provas gráficas deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Izaltino Poggi, nº 265, 1º andar, Bairro Prado, Gravata/PE, CEP 55642-210, Secretaria de Finanças do Município de Gravata/PE;
- 3.7.5** No recebimento do material, o representante do CONTRATANTE ou seu substituto fará imediatamente o recebimento provisório, assinando o recibo de entrega da

CONTRATADA e em até 05 (cinco) dias úteis, fará:

- a) a avaliação prévia para fins de aceitabilidade do serviço, da qualidade do material, que poderá, se for o caso, ser rejeitado no todo ou em parte e devolvido. No caso de não atender às especificações, a CONTRATADA providenciará a substituição imediata dos produtos, no prazo máximo de 01 (um) dia útil;
- b) o recebimento definitivo.

3.8 Da execução dos serviços e seu recebimento

3.8.1 A execução dos serviços será iniciada na data de entrada em vigor do Contrato, na forma a seguir:

3.8.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento em que a CONTRATADA realizar a entrega nas dependências da CONTRATANTE, pelo responsável para acompanhamento e fiscalização do contrato, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.8.3 É indispensável a exigência de apresentação prévia de amostra do objeto a ser contratado, considerando a explicitação dos objetivos com bastante clareza, a fim de evitar dúvidas posteriores, conforme modelos constantes neste Termo de Referência.

4. Fundamento e Justificativa acerca da necessidade de contratação:

4.1. A referida contratação se faz necessária tendo em vista que o serviço supramencionado, destina-se, conforme especificado, a confecção e impressão dos boletos a serem utilizados no processo de recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, e também os boletos referentes aos tributos mercantis, quais sejam, ISS – fixo – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLL – Taxa de Licença de Localização, referente ao exercício tributário do ano de 2026. Verifica-se extrema necessidade da contratação deste serviço, tendo em vista o atual calendário de vencimento que tem como data de pagamento da cota única para o dia 30/04/2026, o que requer a confecção de tal maneira o quanto antes para dentro da logística programada, fazer o envio aos contribuintes no prazo razoável entre o recebimento do boleto e o pagamento das parcelas.

4.2. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso II do art. 75 da lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

No caso em questão, verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4.3. No caso em questão se verifica a análise do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta à Lei de Licitações.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	62.000	Impressão de boletos de IPTU. Serviço de confecção e impressão de boletos de IPTU em papel off-set 75gr/m², com capa e contracapa colorida no formato A3 (420 mm x 297 mm), com processo de impressão laser digital de dados variáveis na resolução mínima de 600 por 600 dpi, sendo entregue envelopado (boleto lacrado) apresentando 9 códigos de barras e QR Code todos no padrão FEBRABAN, assim como linha digitável (sendo 8 códigos de barras e QR Codes para pagamento parcelado e 01 para pagamento em cota única). O boleto deverá conter os seguintes dados variáveis: • Cadastro Imobiliário da Unidade; • Valor Venal do Imóvel; • Especificação; • Nome do Contribuinte; • Endereço do Imóvel; • Área do Terreno; • Área da Construção; • Valor do Imposto; • Valor da Taxa de Coleta de Resíduos; • Taxa de iluminação pública; • Total a Pagar • Descrição Individual da Parcela; • Número da Parcela; • Inscrição Imobiliária; • Referência do Lote; • Vencimento; • Endereço do Contribuinte na Frente do boleto.	18422	R\$ 0,63	R\$ 39.060,00

2	6.000	Impressão de Tributos Mercantis. Serviço de confecção e impressão de boletos mercantis em formato A4 - Impressão de dados variáveis; frente e verso; impressão printlex em papel offset; 75 gramas, sendo entregue envelopado (boleto lacrado) apresentando 1 código de barra e 1 QR Code, no padrão FEBRABAN, assim como linha digitável, O boleto deverá conter os seguintes dados variáveis: • Cadastro Mercantil • Endereço • Nome do contribuinte • Especificação • Vencimento • Valor do Imposto • Total a pagar • Endereço do Contribuinte na Frente do boleto.	18422	R\$ 0,72	R\$ 4.320,00
---	-------	---	-------	----------	--------------

Requisitos da contratação:

6.1. A presente aquisição será formalizada pela nota de empenho como documento equivalente ao Termo de Contrato.

6.2. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.2.1. Nas contratações - deverão ser observados os critérios de sustentabilidade, em observância a promoção do desenvolvimento sustentável, adotaremos os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras:

- 6.2.1.1.** baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 6.2.1.2.** preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- 6.2.1.3.** maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energias;
- 6.2.1.4.** maior geração de empregos, presencialmente com mão de obra local;
- 6.2.1.5.** maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 6.2.1.6.** uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 6.2.1.7.** origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- 6.2.1.8.** utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

6.2.2. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

6.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. Modelo de gestão de contrato:

7.1. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal e obedecerão às seguintes rotinas adicionais. São os servidores:

Gestão do Contrato:

SERVIDOR	CPF
ISLANE CAROLINE DE CARVALHO, MATRÍCULA P 3813 - IPTU	XXX.663.664.XX
LUANA TAMIRES GOMES DA SILVA – MATRÍCULA P 1014264 – ISS E ALVARÁ	XXX.100X034-XX

Fiscal do Contrato:

SERVIDOR	CPF
CRISTHIAN GILBERTO DIAS DA SILVA , MATRÍCULA P 1020641 - IPTU	<u>XXX.771.284.XX</u>
JURGEN WILLI DA SILVA DECKER FILHO, MATRÍCULA P 1022385 – ISS E ALVARÁ	<u>XXX.875.704.XX</u>

8. Critérios de mediação e de pagamento:

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação.

8.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. O prazo de validade;

8.9.2. A data da emissão;

8.9.3. Os dados do contrato e do órgão competente;

8.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. O valor a pagar; e

8.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.12. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.13. Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contrato, será providenciada sua notificação por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice legal de correção monetária.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

9.1 Justifica-se dispensável a licitação com base no artigo 75, inciso I e VIII da Lei 14.133/2021:

Art.75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto poderá ser em remessa parcelada.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.4. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio:

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federal onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como uma sede, conforme Instrução Normativa DREI° 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa REB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, apresentação certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (REB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União elas administrados, aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ;

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital] ou (Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual pretende auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira.

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate pessoa física, licitação (art. 5º, desde que admitida a sua participação na Seges/ME nº 116, inciso II, alínea "e", da Instrução Normativa de 2021), ou de sociedade simples;

9.24. Certidão distribuidor da sede negativa falência expedida pelo do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10. Estimativas do valor da contratação:

10.1. custo estimado total da contratação é de R\$ 43.380,00 (quarenta e três mil, trezentos e oitenta reais).

10.2 Adequação orçamentária:

10.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

Dotação orçamentária: **04.123.0412.2921** – Execução das políticas e ações da Secretaria de Finanças.

Elemento de Despesa:

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Fonte de recursos: recursos próprios.

Gravatá, 08 de dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente
 **PAULA YONARA BARBOSA DE LIMA**
Data: 15/12/2025 16:42:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULA YONARA BARBOSA DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADENDO I

TERMO DE REFERÊNCIA/MODELOS

1 BOLETO DO IPTU – CAPA e CONTRA-CAPA

PARA USO DOS CORREIOS

☐ MUDOU-SE
☐ ENDEREÇO NÃO ENCONTRADO
☐ RECUSOU-SE A RECEBER
☐ FALECIDO
☐ INFORMAÇÃO ANOTADA PELO PORTEIRO OU SÍNDICO

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM:

DATA: _____ ASSINATURA: _____






Gravata

Carta

980233008/2025-04/PE
Prefeitura de Gravata

DESTINATÁRIO:
 ALOISIO DE CARVALHO E MELLO
 970 WOLLEY DR 30565-154
 970 WOLLEY DR
 30565-154 MARITÁ -

ENDEREÇO DO IMÓVEL: CADASTRO N° 4846 INSCRIÇÃO 025520494001
 ALA SANTA MONICA ON TERRENO
 COHAB II CEP: 55645-710
 REF. LOT.: 150 000032

PAGUE SEU IPTU EM COTA ÚNICA E GANHE ATÉ 20% DE DESCONTO. OU PAGUE PARCELADO EM ATÉ 8 VEZES E GANHE 5% DE DESCONTO NA PARCELA.

COTA ÚNICA OU 1ª PARCELA - 31/03/2025		
2ª PARCELA - 30/04/2025	3ª PARCELA - 30/05/2025	4ª PARCELA - 30/06/2025
5ª PARCELA - 31/07/2025	6ª PARCELA - 29/08/2025	7ª PARCELA - 30/09/2025
8ª PARCELA - 31/10/2025		

Pague em quatorze dias após a publicação da Carta Executiva Fiscal, em nome do Banco do Brasil, Banco do Nordeste, Banco do Brasil, Banco do Brasil, Banco do Brasil, Banco do Brasil, Banco do Brasil, Banco do Brasil.

ATENÇÃO:

- Acréscimo de 4,07% em relação a 2024 com base na IPICA (Lei nº 3.760/03, arts. 234 e 236)
- Qualquer multa impede a extinção dos débitos cadastrais do seu imóvel.
- Multa de 0,20% ao dia do valor do tributo até 30 dias após o vencimento.
- Multa de 0,50% ao dia do valor do tributo, se o pagamento for efetuado de 31 a 60 dias após o vencimento.
- Multa de 20% do valor do tributo, se o pagamento for efetuado após 60 dias do vencimento.
- Descontos de 1% de juros de mora ao mês (Lei nº 3.760/03, arts. 236 e 238).

ENDEREÇO:
 Secretaria de Finanças
 Endereço: Rua Isaltino Poggi, 265 - Prado - Gravata/PE - CEP: 55.642-160
 Atendimento ao Contribuinte: (81) 3299-1899 (atual 1024)
 Horário de Atendimento: segunda a sexta, das 08h às 16h.
www.gravata.pe.gov.br / ipru@gravata.pe.gov.br

PAGUE SEU IPTU PARA O TRABALHO CONTINUAR

GRAVATÁ

PAGUE SEU IPTU PARA O TRABALHO CONTINUAR

REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO

MAIS INVESTIMENTOS NA SAÚDE

GRAVATÁ MAIS ILUMINADA

TURISMO E EVENTOS

RE FI\$ 2025

TEM IPTU, ISS OU ALVARÁ ATRASADO?

Chegou a sua chance de regularizar suas dívidas de forma fácil

Descontos e parcelas que cabem no seu bolso!

PARCELE EM ATÉ 10X

Descontos em até **100%** em juros e multas

gravata.pe.gov.br
iptu@gravata.pe.gov.br



GRAVATÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
COMPROMISSO COM AS PESSOAS

1.1 BOLETO DO IPTU – INTERNO

PAGUE SEU IPTU  PARA O TRABALHO CONTINUAR	
--	---

PAGUE SEU IPTU  PARA O TRABALHO CONTINUAR	
--	---

Caro contribuinte,

Favor verificar se os dados do PROPRIETÁRIO estão corretos, caso contrário, procure o atendimento da Secretaria de Finanças ou solicite através do email: iptu@gravata.pe.gov.br as devidas correções e atualize seu cadastro.

Caso seu imóvel conste com débitos em atraso.
Regularize seus débitos com descontos de até 100% sobre multas e juros.

 PREFEITURA DE GRAVATÁ SECRETARIA DE FINANÇAS	
LOCAL DE PAGAMENTO: SANTANDER, BANCO DO BRASIL, BANCO DO NORDESTE, BANCO BRADESCO, CAIXA E LOTÉRICAS OU VIA PIX	
CADASTRO DO IMÓVEL: 15819	
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 0108010010030001	
VALOR VENAL DO IMÓVEL: 94307,04	REF. LOTEAMENTO: 0124 000A 062A
NOME DO CONTRIBUINTE: HILTON ANTONIO SANTOS FILHO	
ENDEREÇO DO IMÓVEL: AV. PRESIDENTE CHARLES DE GAULLE 38 ALPES SUÍÇOS 55640-000	
ÁREA DO TERRENO: 188,00	ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 105,00
TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: 167,69	ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COPF): 0,00
IMPOSTO: 943,07	
TOTAL A PAGAR:	
ATENÇÃO: - Acrescimos de 4,87% com base no IPCA (Lei nº 3.216/03, arts. 294 e 299). - Reajuste superior indica alteração dos dados cadastrais do seu imóvel. - Multa de 0,33% ao dia do valor do tributo até 30 dias após o vencimento. - Multa de 15% do valor do tributo, se o pagamento for efetuado de 31 a 60 dias após o vencimento. - Multa de 20% do valor do tributo, se o pagamento for efetuado após 60 dias do vencimento. - Acrescimo de 1% de juros de mora ao mês (Lei nº 3.216/03, arts. 278 e 279). - Efetue seu pagamento em dia e evite que seu nome seja remetido aos serviços de proteção ao crédito, SPC, SERASA e PROTESTO.	

PARCELA 03 vencimento: 30/05/2025 valor: 131,90 código de barras: 81630000001 4 31901715202 0 505300000000 5 00009239209 1 	PARCELA 03 vencimento: 30/05/2025 valor: 131,90 código de barras: 81630000001 4 31901715202 0 505300000000 5 00009239209 1 
PARCELA 02 vencimento: 30/04/2025 valor: 131,90 código de barras: 81660000001 1 31901715202 0 504300000000 8 00009239208 3 	PARCELA 02 vencimento: 30/04/2025 valor: 131,90 código de barras: 81660000001 1 31901715202 0 504300000000 8 00009239208 3 
PARCELA 01 vencimento: 31/03/2025 valor: 131,94 código de barras: 81640000001 3 31941715202 0 503310000000 8 00009239207 5 	PARCELA 01 vencimento: 31/03/2025 valor: 131,94 código de barras: 81640000001 3 31941715202 0 503310000000 8 00009239207 5 
PARCELA ÚNICA vencimento: 31/03/2025 valor: 999,68 código de barras: 81690000009 1 99681715202 7 503310000000 8 00009499633 7 	PARCELA ÚNICA vencimento: 31/03/2025 valor: 999,68 código de barras: 81690000009 1 99681715202 7 503310000000 8 00009499633 7 

PARCELA 08 vencimento: 31/10/2025 valor: 131,90 código de barras: 81650000001 2 31901715202 0 510310000000 3 00009239214 1 	PARCELA 08 vencimento: 31/10/2025 valor: 131,90 código de barras: 81650000001 2 31901715202 0 510310000000 3 00009239214 1 
PARCELA 07 vencimento: 30/09/2025 valor: 131,90 código de barras: 81610000001 6 31901715202 0 509300000000 7 00009239213 3 	PARCELA 07 vencimento: 30/09/2025 valor: 131,90 código de barras: 81610000001 6 31901715202 0 509300000000 7 00009239213 3 
PARCELA 06 vencimento: 29/08/2025 valor: 131,90 código de barras: 81670000001 0 31901715202 0 508290000000 1 00009239212 5 	PARCELA 06 vencimento: 29/08/2025 valor: 131,90 código de barras: 81670000001 0 31901715202 0 508290000000 1 00009239212 5 
PARCELA 05 vencimento: 31/07/2025 valor: 131,90 código de barras: 81660000001 1 31901715202 0 507310000000 9 00009239211 7 	PARCELA 05 vencimento: 31/07/2025 valor: 131,90 código de barras: 81660000001 1 31901715202 0 507310000000 9 00009239211 7 
PARCELA 04 vencimento: 30/06/2025 valor: 131,90 código de barras: 81600000001 7 31901715202 0 506300000000 3 00009239210 9 	PARCELA 04 vencimento: 30/06/2025 valor: 131,90 código de barras: 81600000001 7 31901715202 0 506300000000 3 00009239210 9 

2. Modelo de Tributos Mercantis (ISS-FIXO e TLL) - FRENTE

ASSINATURA	DATA	☐ MUDOU-SE ☐ ENDEREÇO NÃO ENCONTRADO ☐ RECUSOU-SE A RECEBER ☐ FALECIDO ☐ INFORMAÇÃO ANOTADA PELO PORTEIRO OU PELO SÍNDICO
REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM:		☐ NÃO EXISTE O Nº INDICADO ☐ DESTINATÁRIO DESCONHECIDO
RUA IZALTINO POGGI, 265, PRADO GRAVATÁ-PE, CEP 55.642-160 www.gravata-pe.gov.br mercantil@gravata-pe.gov.br		
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA COMPROMISSO COM AS PESSOAS 		

	ISS 2025
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	
DESTINATÁRIO OLÍMPIO CRISTOVÃO DO NASCIMENTO 4666 1 TRV, OTIVAL CORREIA LEITE Nº 334 BATA-199 LOT. ISABELA	
Atendimento ao Contribuinte - (81) 3299-1899 - Seg à Sex das 08:00 ÀS 16:00.	



GRAVATÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
COMPROMISSO COM AS PESSOAS

2.1 Modelo de Tributos Mercantis (ISS-FIXO e TLL) - VERSO



IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

PREZADO (A) CONTRIBUINTE

O ALVARÁ DEVERÁ SER CONSERVADO EM LUGAR VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO AO PÚBLICO E À FISCALIZAÇÃO.

VIA CONTRIBUINTE:

 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA		PARCELA: ÚNICA
LOCAL DE PAGAMENTO: SANTANDER, BANCO DO BRASIL, BANCO DO NORDESTE, CAIXA E LOTÉRICAS, BANCO BRADESCO.		
CADASTRO: 4666	EXERCÍCIO: 2025	
CONTRIBUINTE: OLÍMPIO CRISTOVÃO DO NASCIMENTO		
ENDEREÇO: 1 TRV. OTIVAL CORREIA LEITE Nº 334 BATA-199 LOT. ISABELA		
TIPO DE TRIBUTO:	ISS	
CÓDIGO PROCESSAMENTO:	81600000001 7 52461715202 9 50430000000 8 00009031437 8	
TRIBUTU:	152,46	
TAXA DE EXPEDIENTE	0,00	
TAXA DE PUBLICIDADE	0,00	
TOTAL:	152,46	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA:		

VIA BANCO

CADASTRO	PARCELA	VENCIMENTO	VALOR
4666	ÚNICA	30/04/2025	152,46




81600000001 7 52461715202 9 50430000000 8 00009031437 8